

Ofício nº **226/2025**

Natal-RN, em **10 de fevereiro de 2025**.

Exma. Dra.
Francimar Dias de Araújo da Silva
D.D Juíza de Direito
1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN

Senhora Magistrada

I)- Considerando o recebimento do Mandado, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de janeiro de 2025, extraído dos autos do **Processo nº 0825427-78.2014.8.20.5001**, para fins de averbação de Penhora, incidente sob o imóvel situado na Rua Chile, nº 87, Ribeira, Natal/RN, objeto da Matrícula nº 2.182, recebido nesta serventia em 28 de janeiro de 2025.

II)- Em atenção a determinação emitida por este Juízo, informamos que foi devidamente cumprida a solicitação para proceder com a averbação da Penhora, à margem da **Matrícula nº 2.182**, realizada sob o AV-12, em data de 05/02/2025, conforme certidão eletrônica de inteiro teor em anexo.

III)- Na oportunidade apresento votos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

HELAINE CAMARA
SILVA:05520599432

Assinado de forma digital por
HELAINE CAMARA
SILVA:05520599432
Dados: 2025.02.10 12:02:25 -03'00'

Helaine Câmara Silva
Escrevente Autorizada

H.M

Liane Coelho Fagundes Tavares
Tabeliã e Registradora Pública
Largo Junqueira Aires, 532
Cidade Alta, Natal - RN, 59025-275
(84) 3211-4661
www.3cartorionatal.com.br
E-mail: oficios3cartorionatal@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula N.º 2.182

Comarca de Natal-RN.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA
Registro Geral - Livro N.º 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL
JAIME LAMBERT
SUBSTITUTO

Anotada no Livro nº 4

Indicador Real

DATA 19 / 02 / 1979

MATRÍCULA N.º 2.182

Ficha nº 154

UM PREDIO COMERCIAL sob o numero 87 (OITENTA E SETE), atualmente = com frente para a RUA FREI MIGUELINHO e fundos para a RUA CHILE, no bairro da Ribeira, zona Urbana, desta capital, inclusive o domínio = útil do respectivo terreno, parte foreira do Patrimônio Municipal de Natal e parte foreira do Patrimônio da União, assim limitadas: A) Parte foreira do Patrimônio municipal, com frente para a rua Frei Miguelinho, mede 263,71 m2 (duzentos e sessenta e tres metros e sessenta e um decímetros quadrados) de superficie, limitando-se: Ao Norte, com Estelita de Paiva, medindo 37,30m (trinta e sete metros e trinta e centímetros); ao Sul, com Luciano de Souza, medindo tambem 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros); a Leste, com a Rua Frei Miguelinho, com 7,05m (sete metros e cinco centímetros) e ao Oeste, com terreno do domínio da União, medindo 7,10m (sete metros e dez centímetros), terreno esse constante da carta de aforamento numero = 7.677 (sete mil seiscentos e setenta e sete), expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, em substituição à carta de aforamento numero = 143 (cento e quarenta e tres); B) Parte restante, foreira do Patrimônio da União, com frente para a Rua Chile, mede 234,30m2 (duzentos e trinta e quatro metros e trinta decímetros quadrados) de superficie apresentando as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do ponto 1, com o rumo verdadeiro de 74º10'SE, mede 33,00m (trinta e tres metros) ao ponto 2; deste ponto, com o ângulo interno de 90º00' e o rumo verdadeiro de 15º30'NE, mede 7,10m (sete metros e dez centímetros) ao ponto 3; deste ponto, com o ângulo interno de 90º00' e o rumo verdadeiro de 74º10'NW, mede 33,00m (trinta e tres metros) ao ponto 4; deste ponto, com o ângulo interno de 89º59' e ao rumo verdadeiro de 15º30'NE, mede 7,10m (sete metros e dez centímetros) ao ponto 1, inicial da medição do terreno de marinha fazendo com o lado um polígono medindo um angulo interno de 90º1', limitando-se: ao Norte, com terreno de marinha; ao Sul, com terreno de marinha; a Leste, com terreno municipal, e ao Oeste, com a Rua Chile, tudo conforme Alvará de Licença nº 19 (dezenove), expedido pelo Serviço do Patrimônio da União, transcrito na escritura aquisitiva abaixo mencionada.

Proprietaria:- QUEIROZ OLIVEIRA, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., - com sede em Mossoró, deste Estado, à rua Felipe Camarão 257 e Filial nesta capital, à Avenida Rio Branco 185, CGC/MF nº 08.249.104/0004-99.

Título aquisitivo:- Havido pela antiga firma Queiroz Oliveira & Cia. depois Queiroz Oliveira, Ferro Madeira S.A. e hoje Queiroz Oliveira, Materiais para Construção Ltda. (conforme averbações lançadas na transcrição abaixo mencionada), - em virtude de compra feita à firma Fernandes & Cia. Ltda., desta praça, conforme escritura publica lavrada em 05 (cinco) de junho de 1970 (mil novecentos e setenta), no livro numero 219 (duzentos e dezenove), fls. 73 (setenta e tres) a 78v (setenta e oito verso), em notas do tabelião do Primeiro Ofício desta capital, escritura esta então devidamente transcrita neste Registro Imobiliário da 1ª Zona, em 26 (vinte e seis) de junho de 1970 (mil novecentos e setenta), no LIVRO 33-DJ, - de "Transcrição das Transmissões", sob numero de ordem 26.770 (vinte e seis mil setecentos e setenta), folhas 26v (vinte e seis verso) a 28 (vinte e oito). --

O referido é verdade e dou fe
Natal, RN, em 19 de fevereiro de 1979

Oficial do Registro

R-1- 2.182 = Nos termos da Escritura publica de compra e venda (de outro imóvel) e de abertura de credito lavrada em 15 (quinze) de janeiro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no livro numero 06 (seis), folhas 34v (trinta e quatro verso) a 40 (quarenta), em notas do tabelião Sebastião Miguel de Lima, do Segundo Cartório Judiciário da cidade de Tangará, deste Estado, a firma Queiroz Oliveira, Materiais para Construção Ltda., para garantia do pagamento da dívida resultante da mesma escritura, inclusive juros, pena convencional, custas, encargo diversos, despesas e demais obrigações.

obrigações decorrentes da mesma escritura, deu o imóvel de que trata esta Matrícula (juntamente com o terreno de que trata a matrícula = m e 403 e seu R-4-403), EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília e Agência Metropolitana do Alecrim, Natal, RN, CGC/MF nº 00.000.000/0717-7, em face de haver o dito Banco aberto à mesma creditada, Queiroz Oliveira Materiais para Construção Ltda., por solicitação desta, para a amortização da dívida resultante do contrato FIREX-EIC-76/16, celebra do entre o mesmo Banco e a firma Santos & Cia. Ltda., um crédito fi- xo do valor de R\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) cujo principal a mesma creditada pagará no prazo de 10 (dez) meses, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$ 130,00 (cen- digo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), vencendo-se a pri- meira em 15.02.79, e as restantes em igual dia dos meses subsequen- tes, vencendo-se a última em 15 (quinze) de novembro de 1979 (mil no- vecentos e setenta e nove), devendo ser pago com a última prestação, até a data do seu vencimento, tudo quanto ainda for devido de princí- pal e acessórios; As importâncias fornecidas pelo Banco, inclusive = as destinadas a despesas, vencerão juros à taxa de 36% (trinta e - seis por cento) ao ano, pagáveis em 30 (trinta) de junho e 31 (trin- ta e um) de dezembro e na liquidação do contrato; em caso de mora es- ses juros serão elevados de 1% (hum por cento) ao ano; para os efei- tos do art. 818 do Código Civil, foi atribuído aos dois imóveis hipo- tecados (constantes desta e da referida matrícula 403) o valor glo- bal de R\$ 2.332,848,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, - oitocentos e quarenta e oito cruzeiros). Ficam fazendo parte integra- te e complementar deste registro, as demais cláusulas e condições - contidas na escritura pública ora registrada, da qual uma cópia xe- rox fica arquivada neste Cartório, como parte integrante deste regis- tro, arquivamento esse que será feito na competente Pasta n. 5, do = livro 2, letra "Q". -:-

O referido é verdade e dou fé.
Natal, RN, em 19 de fevereiro de 1979

[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-2-2.182 = Na conformidade do Memorandum SETOP/RECRE/Metr.Alecrim- RN, datado de 16 de novembro do corrente ano (1979), que me foi dirigido pelo Banco do Brasil S.A., através de sua Agência - Metr. Alecrim e que ficará arquivado neste cartório na competente -- pasta nº 07 (Livro nº 2) - Registro Geral -, letra "Q", fica cancela- da a PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, conforme Registro nº R-1-2.182, em virtude de liquidação total do débito respectivo. - -

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 11 de dezembro de 1979.

[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-3-2.182 = Na conformidade da petição que me foi hoje dirigida por QUEIROZ OLI- VEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede nesta capital, a Avenida- Rio Branco, 185, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.249.104/0001-46, por intermédio - do seu Gerente Administrativo, Sr. José da Silva, fica lançada nesta matrícula, a devida AVERBAÇÃO de que por força do Aditivo Contratual nº 011/80, datado de 22 - de agosto de 1980, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do R i o Grande do Norte sob o nº 1.777/80, em 27 de agosto de 1980, a sociedade por quo- - tas de responsabilidade limitada Queiroz Oliveira Materiais para Construção Ltda, teve alterada a sua razão social, passando a ser: "QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E IN- DÚSTRIA LTDA." (Vê petição e xerox do aditivo devidamente arquivados neste carto- ríio na competente pasta nº 10 - Livro 2, de Registro Geral, letra "Q"). - -

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 07 de abril de 1981.

[Assinatura]
Oficial do Registro

R-4-2.182 - Nos termos da CÉDULA RURAL HIPOTECARIA EAI-81/00025-6...

MATRÍCULA N.º 2.182 (Continuação - fls. 2)

DATA / / 19

R-4-2.182 - Nos termos da CEDULA RURAL HIPOTECARIA numero EAI-81/000025-6 e do respectivo ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO à mesma Cedula Rural EAI-81/00025-6, datados, respectivamente, de 15 (quinze) e 18 (dezoito) de Dezembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), em que figuram, respectivamente, como financiados, MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA e MARIA PESSOA QUEIROZ DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele comerciante e agropecuarista, ela = do lar, portadores do CPF/MF nº 003.379.604-10, residentes e domiciliados nesta capital, na rua Prof. Manoel Fernandes, 1218, Tirol, como interveniente garante QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com sede nesta capital, CGC/MF nº 08.249.104/0001-46, e como financiador, o BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, inscrita no CGC/MF sob o 00.000.000/0866-49, - a aludida interveniente garante, deu ao mencionado financiador, EM HIPOTECA CEDULAR, ORA INSCRITA EM PRIMEIRO GRAU E EM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, o imóvel de sua propriedade (da interveniente garante), objeto da presente matricula (erradamente - descrito na cédula principal e corretamente descrito no Aditivo de re-ratificação), em garantia do financiamento pelo mesmo Banco concedido aos financiados Miguel Arcanjo de Oliveira e Maria Pessoa Queiroz de Oliveira, da importância de Cr\$ 8.860.000,00 (OITO MILHOES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), valor do crédito deferido para financiamento de melhoramento das explorações agrícolas a serem realizadas ao imóvel denominado "ARACATI", no município de São Gonçalo do Amarante, deste Estado, de acordo com a resolução 224, de 8.06.72, do Banco Central do Brasil, conforme plano elaborado pela EMATER-RN, descrito na aludida Cedula Rural, portancia total aquela financiada que os emitentes pagarão no dia 15 (quinze) de Dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), sem prejuizo de cujo vencimento estipulado, os emitentes obrigam-se a recolher ao Banco financiador, em amortização da dívida: - Em 15.12.85 - Cr\$ 440.000,00; Em 15.12.86 - Cr\$ 880.000,00; Em 15.12.87 - Cr\$ 880.000,00; Em 15.12.88 - Cr\$ 880.000,00 - Em 15.12.89 - Cr\$ 880.000,00; - Em 15.12.90 - Cr\$ 2.200.000,00 e em 15.12.91 - Cr\$ 2.700.000,00; -- Os juros são devidos à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, pagaveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da cédula, podendo ser capitalizado; O pagamento será feito na Praça de Natal, RN: Todas as demais cláusulas e condições da mesma cedula e seu aditivo, ficarão fazendo parte integrante e complementar deste registro, na forma da via da mesma cedula e aditivo, arquivadas neste cartório, na respectiva Pasta nº 2, de Reg. de Cédulas Rurais, letra "M", como parte integrante e complementar deste registro, para todos os fins e efeitos de direito.

O referido é verdade e dou fe
Natal, RN, em 18 de dezembro de 1981

Oficial do Registro

AV-5-2.182 - Na conformidade do Aditivo de Retificação e Ratificação datado de 26 de Fevereiro de 1982, a Cedula EAI-81-.... 00025-6, objeto do registro acima, foi retificada e ratificada nos termos dos itens II, III e IV do aditivo aludido, a seguir transcritos: - II - Modificação do orçamento - O financiador, com anuencia do Financiador, aplicou parte do crédito aberto em divergencia com o orçamento inicialmente ajustado, promovendo as seguintes aquisições e realizações: - Aquisição de um 01 moinho a vento marca ESCOL - Cr\$.. 412.000,00 -- Aquisição de 380 m tubo "TIGRE", a Cr\$ 305,00 - Cr\$.. 115.900,00 -- Aquisição de 3 m tubo galvanizado, a Cr\$ 1200,00 Cr\$.. 3.600,00 - Aquisição de 2 registros de gaveta, a Cr\$ 2.500 - Cr\$.. 5.000,00 - Construção de um reservatório d'agua de superficie. Cr\$.. 432.670,00 - Total do orçamento - Cr\$ 969.170,00 -- III - Aplicação de recursos próprios: - Tendo em conta que o total das novas aquisições-realizações ultrapassa o valor do orçamento anterior, obriga-se

o Financiador a aplicar, imediatamente, recursos próprios correspondentes ao excesso no montante de Cr\$ 298.151,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um cruzeiros). - A cédula em referência fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima indicados (No item I, do aditivo). - Uma via do aditivo fica arquivado na Pasta 2, de Reg. de Ced. Rurais, letra 'M'. -

O referido é verdade e dou fé
Natal, RN, em 19 de março de 1982

Oficial do Registro

AV-6-2.182 - Na conformidade do instrumento de retificação e ratificação datado de hoje - 30 de junho de 1982 - entre partes, emitentes MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA e esposa MARIA PESSÔA - QUEIROZ DE OLIVEIRA, como interveniente garante QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., CGC/MF n. 08.249.104/0001-46, e como credor o BANCO DO BRASIL S/A - a CEDULA RURAL HIPOTECARIA de 15.12.81 e seus aditamentos de 18.12.81 e 26.02.82, foi retificada e reatificada, nos termos seguintes: - I - Objeto do presente instrumento - Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula em referência (segue-se a descrição da cédula, seus aditivos, registros e averbações); - II - Elevação do crédito aberto: - Fica o crédito aberto elevado a Cr\$ 13.284.000,00 (TREZE MILHOES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), devendo a utilização da quantia de Cr\$ 4.424.000,00 (QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), correspondente à elevação ora ajustada, ser feita imediatamente, logo após a averbação deste instrumento à margem do registro principal, na forma do orçamento abaixo em complementação ao que acompanhou a cédula acima referida: - Complementação do orçamento da fundação de 140 hectare de cajueiro, compreendendo a aquisição de isumos, preparado da área, preparado do solo, implantação da cultura e tratamentos culturais todos por Cr\$ 12.625.760,00. III - Garantia da elevação: - A elevação tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente garantem a cédula aditada, cujos bens são os seguintes: I) Um imóvel em São Gonçalo do Amarante; II) O prédio da rua Freire Miguelinho, 87, inclusive o respectivo terreno, parte foreira do Patrimônio municipal e parte foreira do Patrimônio da União, com as mesmas características descritas no preâmbulo desta matrícula. Para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado com todas as duas benfeitorias e maquinismos, fica reavaliado pela importância total de Cr\$ 8.488.600,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros). - IV - Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento estipulado na cédula, obriga-se o Financiador a recolher ao financiador em amortização decorrente desta elevação: Em 15.12.85 - Cr\$ 632.000,00; Em 15.12.86 - Cr\$ 632.000,00; Em 15.12.87 - Cr\$ 632.000,00; Em 15.12.88 - Cr\$ 632.000,00; Em 15.12.89 - Cr\$ 632.000,00; Em 15.12.90 - Cr\$ 632.000,00; e Em 15.12.91 - Cr\$ 632.000,00. - V - Ratificação - A cédula em referência e seus aditivos de 18.12.81 e 26.02.82, fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento - que aquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito e será não somente averbado à margem do registro acima referido como novamente registrado (??) no Registro de Imobiliário da 1ª. Zona da comarca de Natal (RN). - NOTA: - Uma via do instrumento de re-ratificação ora AVERBADO fica arquivada neste cartório, na competente Pasta n. 2, de Reg. de Cédulas Rurais, nº 2, letra "M". -

O referido é verdade e dou fé
Natal, RN, 30 de junho de 1982

Oficial do Registro

AV-7-2.182 - Na conformidade do Memorandum s/número datado de (11) onze de outubro do corrente ano (1983), que me foi dirigido pelo Banco do Brasil S/A,

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral — Livro Nº 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL
JAMIE LAMBERT
LIANE COELHO FAGUNDES
SUBSTITUTOS

MATRÍCULA N.º 2.182 (continuação - fls. 3)

DATA - / - / 19 -

Brasil S/A, e que ficará arquivado neste Cartório, na competente pasta nº "019" de Registro Geral, letra "M"; FICA CANCELADA (Hipoteca Censual, ora inscrita em Primeiro grau e em concorrência de terceiros), em virtude de liquidação do débito = respectivo.-

O referido é verdade, dou fê.-
Natal-RN, em 19 de outubro de 1983

Oficial do Registro

AV-8-2.182 = Na conformidade da petição que me foi hoje dirigida pela firma QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede nesta Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CGC/MF sob o número 08.249.104/0001-46, na qualidade de proprietária do imóvel constituído por UM PRÉDIO COMERCIAL sob o nº 87, com frente para a Rua Frei Miguelinho e fundos para a Rua Chile, no bairro da Ribeira, zona Urbana, desta capital, havido por força da descrição contida no início desta matrícula -(Lº. "3-DJ", nº 26.770, fls. 26v/28, em data de 26.06.1970)-, petição essa devidamente instruída pela CERTIDÃO Nº 1749/1987, extraída do requerimento datado de 26.11.1987 e constitutivo do processo nº 54.475/87 (SEMPA), da Secretaria Municipal de Planejamento - Instituto de Planejamento Urbano de Natal - IPLANAT -, da Prefeitura Municipal de Natal, fica, hoje, lançada, nesta matrícula, sob o nº AV-8-2.182, a devida AVERBAÇÃO de que, na realidade, aquele prédio comercial, TEM OFICIALMENTE O NÚMERO 87 (OITENTA E SETE), e possui FRENTE PARA A RUA CHILE, com fundos para a Rua Frei Miguelinho, no bairro da Ribeira, zona Urbana, Circunscrição do RGI da Primeira Zona, desta Comarca de Natal-RN. - - Notas:- a)- Vê petição c/CERTIDÃO Nº 1749/1987, mencionada acima, devidamente arquivada neste CARTÓRIO, na competente pasta nº 32, integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", letra "Q"; - - b)- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30. agosto. 1984, e m favor das Associações, custas essas no valor de Cz\$ 27,00 (vinte e sete cruzados).

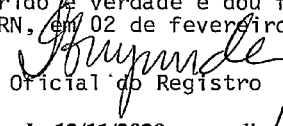
O referido é verdade e dou fê.
Natal - RN, em 29 de dezembro de 1987.

Oficial do Registro

R-9-2.182 = Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em notas - deste mesmo CARTÓRIO -(Tabelionato do 3º Ofício é Privativo do RGI da 1ª Zona)-, desta Comarca de Natal/RN, a cargo da titular Liane Coelho Fagundes - Tavares, no livro número 890 (oitocentos e noventa), às folhas 50 (cinquenta) à 53 (cinquenta e três), em data de 27 (vinte e sete) de janeiro do corrente ano (1988), o imóvel de que trata a presente matrícula, FOI ADQUIRIDO pela INSTALADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA., com sede nesta capital, à Rua Frei Miguelinho, nº 90 - RIBEIRA, inscrita no CGC/MF sob o número 08.448.938/0001-80, naquele ato representada por seu sócio-gerente, o sr. José Maria Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, portador da cart. de ident. regº. nº 2.702-CRC/RN, inscrito no CPF/MF sob o número - 074.989.694-91, residente e domiciliado nesta capital, na casa nº 10 - quadra 15-bloco "D" - Village dos Mares, legalmente constituído, em virtude de compra feita a QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede nesta capital, a Avenida - Rio Branco, nº 185 - Ribeira, inscrita no CGC/MF sob o número 08.249.104/0001-46, no ato representada por seu Gerente Executivo, o sr. Miguel Arcanjo de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da cart. de ident. regº. nº 70.196-RN e inscrito no CPF/MF sob o número 003.379.604-10, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Prof. Manoel Fernandes, nº 1.218 - TIROL, legalmente constituído, com pra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Cz\$ 700.000,00 (setecentos e mil T cruzados), sem condições, já anteriormente recebido, em moeda corrente e legal da República, então contada e achada certa e regular. - - Notas:- a)- Na escritura ora registrada foi mencionada a apresentação e arquivamento da Certidão Negativa - de Débito - CND - Série A - Nº 293963 - PCND Nº 0049/88, em nome da outorgante - vendedora, datada de 19. janeiro. 1988, expedida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, certidão essa assinada pelo Sr. Francisco Canindê da Silva - Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS.- - b)- Foi mencionada na dita escritura o Alvará de Licença Nº 070/87, datado de 18. novembro. 1987, expedido pelo Serviço do Patrimônio da União - De Tegacia no Rio Grande do Norte.- - c)- Foram pagas e consequentemente recolhidas-

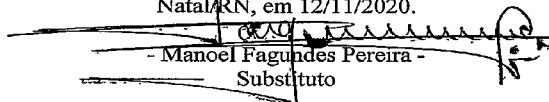
recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30. agosto. 1984, em favor das Associações, custas essas no valor de Cz\$ 87,00(oitenta e sete cruzados).-

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 02 de fevereiro de 1988.


Oficial do Registro

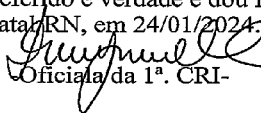
R-10-2.182 = Prenotação nº 114.645 - em data de 12/11/2020- procedimento de registro/penhora= Consoante MANDADO DE PENHORA/ARRESTO, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO, REGISTRO E REMOÇÃO, datado de Natal - Rio Grande do Norte: 05 de junho do corrente ano (2020), assinado digitalmente pela Exmª. Srª. Drª. Flávia Sousa Dantas Pinto, Juíza de Direito da 4ª. Vara de Execução Fiscal e Tributária desta Cidade/Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal Municipal nº0855056-58.2018.8.20.5001, observando-se: Exequente: **MUNICÍPIO DE NATAL** e Executado: **VALDENILSON ALMEIDA DE ANDRADE**, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 09.novembro.2020, ambos devidamente arquivados nesta serventia, na casta nº **531** - Registro Geral - Livro nº **2**, letra "**V**", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **R-10**, o **REGISTRO DA PENHORA** constituída sobre o imóvel objeto desta matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, ainda não transferido para o executado, tendo em vista que referido imóvel encontra-se em nome da Instaladora e Refrigeração Ltda., através do **R-9**, em data de 02.fevereiro.1988. ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 12/11/2020.


- Manoel Fagundes Pereira -
Substituto

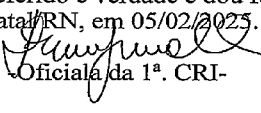
AV-11-2.182 = Prenotação nº 130.821 - de 24.01.2024 - procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora, datado de Natal/RN, em 23/01/2024, extraído dos autos do processo nº **0207430-72.2009.8.20.0001**, - 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, em que figuram como partes: **Exequente** - Estado do Rio Grande do Norte; e como **Executada** - **INSTALADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA**; procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-11**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **709** - Registro Geral, letra "I"; b)- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "RN202410949610004895YYD". ==

O referido é verdade e dou fé
Natal/RN, em 24/01/2024.


Oficial da 1ª. CRI-

AV-12-2.182 = Prenotação nº 136.801 - de 30.01.2025 - Penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Depósito, datado de Natal/RN, em 21/01/2025, extraído dos autos do processo nº **0825427-78.2014.8.20.5001**, - 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, em que figuram como partes: **Exequente** - **Município de Natal**; e como **Executada** - **INSTALADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**; procede-se sob o nº **AV-12**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **782** - Registro Geral, letra "I"; b)- Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "RN202510949610007683MDY". ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 05/02/2025.


Oficial da 1ª. CRI-

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0002182-81, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 07/02/2025.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00

Total R\$ 0,00
Protocolo **78555**

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Isento

RN202510949610007717SNA

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Emitido em 10/02/2025

OFÍCIO N° 226/2025 - 3OF-NT (11.24.00.00.04)
(N° do Documento: 58)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2025 13:43)

HELAINÉ CAMARA SILVA

TERCEIRIZADO

CPF: 055.205.994-32



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**,
data de emissão: **10/02/2025** e o código de verificação: **979c916594**